

**TERMO ADITIVO Nº 06/2020 AO CONVENIO Nº 07/SMS. G/2018**

**PROCESSO SEI:** 6018.2018/0007298-2

**CONVENENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER

**OBJETO DO CONVENIO:** Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração do Plano de Trabalho para execução de Intervenções Locais 2018.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por Edson Aparecido dos Santos doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER** com sede em São Paulo, na Rua Salvador Simões nº 801, 10º andar Vila D. Pedro II, CEP: 04.276-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.950.310/0001-53, CNES nº. 7385978, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 953664, neste ato representado por Yusuru Ishihama, portador do RG: 2.885.814-1 e CPF: 078.127.608-04 adiante designada como **CONVENIADA** e, com vista aos fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 006/2020 ao Convênio Nº 007/ SMS. G / 2018, consoante Despacho Autorizatório (sei 034448710) do presente processo, publicado no DOC de 17/10/2020, pág. 104, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto:

1. Alterar a redação da CLAUSULA QUINTA em seu Parágrafo Quarto – da vigência e prorrogação que foi incluído no TA nº 02/2018, SEI (.012380026) para adequação dos Planos de Trabalho em SEI (011523794), (011523978) e (011524057), passando a constar o Plano de Trabalho atualizado que irá vigorar à partir de 01 de novembro de 2020, sem no entanto alterar o valor financeiro.



2. Prorrogar a vigência da execução do Plano de Trabalho para mais 12 meses a partir de 01/11/2020.
3. Se neste novo prazo de 12(doze) meses, a partir de 01/11/2020, a CONVENIADA não houver cumprido as metas estabelecidas no Plano de Trabalho atualizado serão restituídos os recursos à CONVENENTE proporcionalmente ao percentual não realizado

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

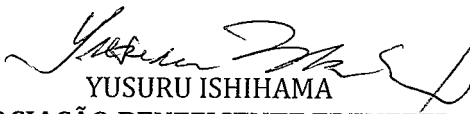
Ficam ratificadas as demais CLAUSULAS e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores que não estão sendo modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

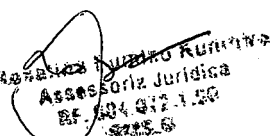
São Paulo, 21 de outubro de 2020.

  
YUSURU ISHIHAMA  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER  
CONVENENTE

  
EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONVENIADA



TESTEMUNHAS:

  
ABNER LUIZ RUFFINO  
Assessoria Jurídica  
Rf. 04.012.1.00  
0335.6

